



Estado do Rio de Janeiro, 09 de Abril de 2015. Secretaria de Comunicação Social

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal>



PREFEITURA
MANGARATIBA
BONITA POR NATUREZA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ano XI | Edição Nº

502

D.O.M.

Secretaria de Assistência Social oferece oficinas gratuitas

Interessados devem procurar o CRAS mais próximo a sua residência



Diversas oficinas estão sendo oferecidas nos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS) do município, entre elas: cabeleireiro, informática, teatro e natação. As atividades fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que visa assegurar espaços de convívio familiar e comunitário, e desenvolvimento de relações de

afetividade e sociabilidade.

As oficinas são destinadas aos usuários dos espaços cadastrados no Cadúnico ou para famílias que se encontram em vulnerabilidade social. Os interessados em participar podem se inscrever a qualquer momento no CRAS mais próximo a sua residência.

Segue locais e oficinas oferecidas:

CRAS Conceição de Jacareí

Oficinas: cabeleireiro e taekwondô.

CRAS Parque Bela Vista

Oficinas: artesanato, teatro, crochê e futsal.

CRAS Praia do Saco

Oficinas: manicure, futsal, dança, teatro, natação, violão e música.

CRAS Serra do Piloto

Oficinas: cabeleireiro, artesanato,

brinquedoteca, palavra e letramento para idosos.

CRAS Muriqui

Oficinas: dança, informática, brinquedoteca, violão e música e kickboxing.

CRAS Itacuruçá

Oficinas: kickboxing, biscuit, natação, futsal, violão e capoeira.

PORTARIA Nº. 012 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 095 /2015 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora **LENIR DE ALMEIDA MARTINS, Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº. 510, GFB- Classe II, NRV- VI , Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 72,73 e 74 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/2014, com efetiva validade a partir de 04 de março de 2015, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.150,16

Fundamentação:

- O vencimento está fundamentado na Lei nº 913/2014.
- O adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº. 05/91;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 25 de março de 2015.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Mangaratiba”, Ano X, nº 468 de 13 de Novembro de 2014, página 07.

Onde se lê:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais)** nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
077	16.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.51.00	110		150.000,00
061	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	110	150.000,00	
032	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	023		100.000,00
102	16.01.10.305.0245.2.027	3.3.90.30.09	023	100.000,00	
037	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	110	100.000,00	
055	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	110	100.000,00	
073	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	110		200.000,00
002	16.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.11.00	024		140.000,00
033	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	024	140.000,00	
056	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	023		130.000,00
067	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	023	130.000,00	
004	16.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.13.00	100	90.000,00	
054	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	100		90.000,00
TOTAL				810.000,00	810.000,00

ERRATA

No Jornal “Boletim Informativo Oficial do Município de

Leia-se:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 825.000,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**

EXECUTIVO

Prefeito
Evandro Bertino Jorge

Vice-Prefeito
Ruy Tavares Quintanilha

Secretária Municipal de Gabinete
Maria Virgínia Bertino Jorge

Secretário Municipal de Governo
Edison Nogueira

Procurador Geral
Leonel Silva Bertino Algebaile

Secretário Municipal de Administração
Nelson Luís Bertino dos Santos

Secretário de Controladoria
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes
Edmilson Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Fazenda
Valéria da Silva Gusmão Marins

Secretário Municipal de Finanças
José Cláudio Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Ana Paula Azevedo

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Natácha Isabela Torezani Kede

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Renda
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsores

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Hugo Sátyro

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Sydney Ferreira

Secretário Municipal de Saúde
Marcelo D’Araujo C. Barbosa

Secretário Municipal de Trânsito
João Luiz Vasconcellos de Carvalho

Secretária Municipal de Educação
Meyre Maria Gabino Aires dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento
Márcia Moreira

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Secretaria de Integração Governamental

Secretária Municipal de Comunicação Social
Dayana B. Marques

Secretaria Municipal de Defesa Civil

Instituto José Miguel Olímpyo Simões
Ana Paula Soares Barcellos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Emil de Castro

Presidente do Previ Mangaratiba
Deilton Lopes de Oliveira

LEGISLATIVO

Presidente
Vitor Tenório Santos

Vice-Presidente
Eduardo Ferreira Jordão

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Alcimar Moreira Carvalho

Vereadores:
Alan Campos da Costa
Alcimar Moreira Carvalho
Andre De Mello Costa
Cecília Ribeiro Cabral
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Eduardo Ferreira Jordão
José Maria De Pinho
José Luiz Figueiredo Freijanes
Pedro Bertino Jorge Vaz
Rodrigo Santos Bondim
Vitor Tenório Santos

nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
077	16.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.51.00	110		150.000,00
061	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	110	165.000,00	
032	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	023		100.000,00
102	16.01.10.305.0245.2.027	3.3.90.30.09	023	100.000,00	
037	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	110	100.000,00	
055	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	110	100.000,00	
073	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	110		215.000,00
002	16.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.11.00	024		140.000,00
033	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	024	140.000,00	
056	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	023		130.000,00
067	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	023	130.000,00	
004	16.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.13.00	100	90.000,00	
054	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	100		90.000,00
TOTAL				825.000,00	825.000,00

RESOLUÇÃO Nº. 02 - 2015

A Plenária do CMAS de Mangaratiba em Assembleia Ordinária realizada em 24 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pelo **Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único da Assistência Social 2015;**

Art. 2º Deliberar pelo **Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social 2015.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 24 de março de 2015.

Leandro de Paula Silva
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

PORTARIA N.º 00013 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0342/13,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **NELSON LUIS BERTINO DOS SANTOS**, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo SEC, a partir desta data. .

PORTARIA N.º 0014 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **LUIS PAULO SILVA**, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo SM, a partir desta data .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 01 de abril de 2015.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Extrato do Termo de Rescisão por Distrato Contratual

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E OMEGA 2000 COMÉRCIO DE MÁQUINAS, MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA.

Objeto: Rescisão de comum acordo do Contrato nº 034/2013 – Pregão Presencial nº 030/2013, o presente DISTRATO vigorará a partir de 10 de Abril de 2015.

Fundamentação: Art. 79, II, § 1º da Lei 8.666/1993 e Art. 472 do Código Civil Brasileiro.

Processo Administrativo: 1299/2015 apensado ao PA nº 12774/2012 e 6643/2014

Data da Assinatura: 02 de Março de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2015**PROCESSO 00365/2015**

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, com motorista, combustível, seguro total nos moldes do anexo I e II, em atendimento aos alunos da rede pública de ensino do Município de Mangaratiba durante o ano letivo de 2015**, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 29 de abril de 2015, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

VISITA TÉCNICA: A visita técnica poderá ser feita até 03 (três) dias

antes da Licitação.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 08 de abril de 2015.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2015**

Eu, Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 3320 de 14 de Janeiro de 2015, em decorrência do Processo Licitatório nº 00668/2015 por Pregão Presencial SRP nº 010/2015 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 01 de abril de 2015, às 10:00 horas, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
00668/2015	MERCEARIA IDEAL DE JACAREÍ LTDA-ME	R\$ 4.376.604,84

Perfazendo o valor total de **R\$ 4.376.604,84** (quatro milhões trezentos e setenta e seis mil seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Mangaratiba, RJ, em 07 de abril de 2015.

Meyre Maria G. A. dos Santos

Secretário Municipal de Educação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015- REMARCAÇÃO**

Eu, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes, conforme Decreto Municipal nº 3320 de 14 de Janeiro de 2015, em decorrência do Processo Licitatório nº 10443/2014 por Pregão Presencial nº 006/2015 - REMARCAÇÃO e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 17 de março de 2015, às 10:00 horas, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
10443/2014	ITAÚ SEGUROS DE AUTO RESIDENCIA SA	R\$ 19.500,00

Perfazendo o valor total de **R\$: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

Mangaratiba, RJ, em 07 de abril de 2015.

Edmilson Ferreira da Silva

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,
Serviços Públicos e Transportes**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº
002/2015**

OBJETO: A contratação da Empresa, para o fornecimento de MERENDA ESCOLAR (hortifrutí, gêneros e carnes) para atender as Unidades Escolares no Exercício de 2015, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO: Nº00668/2015 PPSRP:
010/2015

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilma Secretária de Municipal de Educação, a Sr^a Meyre Maria G. A. dos Santos, brasileira, casada, Professora, portadora da CI 05895998-2, CPF 825.438.797-49, residente á Rua Coronel Moreira da Silva, nº 02 casa 02 – Centro –Mangaratiba – RJ, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e, de outro lado, a empresa MERCEARIA IDEAL DE JACAREÍ LTDA-ME, inscrita pelo CNPJ: 09.567.039/0001-60, no endereço: Rua Waldomiro José Nogueira, S/N Lote 08 Quadra 14 Conceição de Jacareí- Mangaratiba– RJ, representante Legal: Lourival Felix da Silva, brasileiro, advogado, solteiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 136001, emitido OAB-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.273.907-70, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações,firmar a presente ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de MERENDA ESCOLAR (hortifruti, gêneros e carnes) para atender as Unidades Escolares no Exercício de 2015, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 010/2015, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 010/2015, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitario	Valor total
1	Abacate	Com peso aproximado de 600g	KG	Ceasa	1.050	R\$ 3,69	RS 3.874,50
2	Abacaxi	Com peso aproximado de 1,5kg cada	UN	Ceasa	1.620	R\$ 4,99	RS 8.083,80
3	Abóbora	Madura, com peso mínimo de 3kg a unidade	KG	Ceasa	8.500	R\$ 2,19	RS 18.615,00
4	Abobrinha	Extra	KG	Ceasa	2020	R\$ 1,75	RS 3.535,00
5	Açúcar Refinado	Especial, acondicionado em embalagem com as características do Produto.	KG	Guarani	13.800	R\$ 2,10	RS 28.980,00
6	Aipim	Comum	KG	Ceasa	6.500	R\$ 2,25	RS 14.625,00
7	Alho	Extra, branco ou roxo	KG	Ceasa	7.000	R\$ 10,10	RS 70.700,00

8	Alimento Achocolatado	Em pó, solúvel, acondicionado em embalagem de 400g. Contendo a descrição das características do produto.	UN	Magico	8.200	R\$ 4,29	RS 35.178,00
9	Alimento Nutritivo (Cremogema)	A base de hidratos de carbono, com suplemento vitamínico e mineral, acondicionado em embalagem com 500g	UN	Nutrifood	1.800	R\$ 8,29	RS 14.922,00
10	Amido de milho	Puro, acondicionado em embalagem de 500g	UN	Kmilho	1.900	R\$ 5,59	RS 10.621,00
11	Arroz Parboilizado	Tipo 01, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto.	KG	DALON	30.000	R\$ 2,69	RS 80.700,00
12	Arroz polido (Agulinha)	Tipo 1, extra, grão longo e fino acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto.	KG	DALON	25.000	R\$ 2,79	RS 69.750,00
13	Aveia, flocos	Em flocos, acondicionada em embalagens de 250g	UN	Quaker	3.024	R\$ 2,39	RS 7.227,36
14	Azeite, Oliva	Puro, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 500ml	UN	Minha Quinta	1.920	R\$ 12,59	RS 24.172,80
15	Banana prata	Extra, com peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 08 unids.	KG	Ceasa	59.700	R\$ 3,45	RS 205.965,00
16	Batata doce	Extra	KG	Ceasa	3.500	R\$ 2,19	RS 7.665,00
17	Batata inglesa	Especial	KG	Ceasa	33.000	R\$ 2,99	RS 98.670,00

Atos da Prefeitura

18	Bertalha	Fresca em molho com peso médio de 420g	Molho	Ceasa	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
19	Beterraba	Extra, sem rama	KG	Ceasa	6.400	R\$ 2,25	R\$ 14.400,00
20	Biscoito doce tipo Maria/ Maizena	Tipo Maria/ Maisena, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g	UN	Duchen	14.900	R\$ 2,49	R\$ 37.101,00
21	Biscoito doce tipo Rosquinha	Tipo rosquinha, leite/côco, em embalagem com no mínimo 400g	UN	Duchen	10.900	R\$ 2,89	R\$ 31.501,00
22	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker	Tipo cream-cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g	UN	Duchen	14.000	R\$ 2,89	R\$ 40.460,00
23	Biscoito Salgado Agua e Sal	Tipo Água, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g	UN	Duchen	650	R\$ 1,59	R\$ 1.033,50
24	Café, pó	Torrado e moído, de 1ª qualidade com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Pilão	3.500	R\$ 7,89	R\$ 27.615,00
25	Caqui	Com peso médio de 140g a unidade, contendo o kg, no mínimo 07 unids	KG	Ceasa	1.260	R\$ 2,39	R\$ 3.011,40
26	Carne bovina (músculo)	Sem osso, com o máximo 10% de gordura, congelada, sendo cada peça embalada individualmente, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	Frigonorte	4.200	R\$ 15,70	R\$ 65.940,00

27	Carne bovina (pá inteira, moída e picada)	Sem osso, com o máximo 10% de gordura, congelada, sendo cada peça embalada individualmente, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	Frigonorte	75.000	R\$ 12,43	R\$ 932.250,00
28	Carne Bovina (seca)	Traseiro, curado, com máximo 10% de gordura, embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5kg, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	Frigonorte	8.900	R\$ 22,70	R\$ 202.030,00
29	Carne, frango (Coxa / sobre coxa)	Com osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de no máximo 5kg, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	Rica	25.000	R\$ 7,15	R\$ 178.750,00
30	Carne, frango (peito)	Com osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de no máximo 5kg, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	Rica	48.000	R\$ 7,99	R\$ 383.520,00
31	Cebola	Extra	KG	Ceasa	10.000	R\$ 2,39	R\$ 23.900,00
32	Cenoura	Extra	KG	Ceasa	15.200	R\$ 2,39	R\$ 36.328,00

Atos da Prefeitura

33	Cheiro verde	Fresco, composto por salsa e cebolinha em molho com peso médio de 150g	Molho	Ceasa	8.000	R\$ 2,29	RS 18.320,00
34	Chuchu	Extra	KG	Ceasa	5.500	R\$ 1,79	RS 9.845,00
35	Coentro	Fresco em molho com peso médio de 150g	Molho	Ceasa	6.972	R\$ 1,69	RS 11.782,68
36	Couve	Comum, fresco em molho com peso médio de 420g	Molho	Ceasa	8.000	R\$ 1,69	RS 13.520,00
37	Creme, leite	Acondicionado em embalagem com no mínimo 200g	UN	Barra Mansa	2.500	R\$ 1,75	RS 4.375,00
38	Doce (goiabada)	Goiabada especial em corte, sem adição de corantes, acondicionado em embalagem original, com no mínimo 600g	UN	Xavante	3.600	R\$ 6,89	RS 24.804,00
39	Doce, leite	Pastoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto	UN	Chamego Bom	2.800	R\$ 2,29	RS 6.412,00
40	Ervilha	Seca, safra nova, grupo II, tipo I, acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Chineizinho	2.500	R\$ 3,99	RS 9.975,00
41	Espinafre	Fresco em molho com peso médio de 350g	Molho	Ceasa	5.000	R\$ 2,79	RS 13.950,00
42	Extrato, tomate	Concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Pramesa	29.700	R\$ 2,99	RS 88.803,00

43	Farinha de arroz Mucilagem	Composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais, vitaminas e aromatizantes. Embalagem de 400g	UN	Mucilon	1.500	R\$ 9,20	RS 13.800,00
44	Farinha láctea	Composto de farinha de trigo, leite, açúcar, vitaminas, sais minerais, acondicionada em embalagem com no mínimo 300g	UN	Nutrifood	2.000	R\$ 4,55	RS 9.100,00
45	Farinha, mandioca	Tipo 1, crua, fina, em embalagem de 1kg, contendo a descrição do produto	UN	Pink	2.500	R\$ 2,89	RS 7.225,00
46	Farinha, trigo	Especial, acondicionado em embalagem com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	UN	Pink	2.000	R\$ 2,80	RS 5.600,00
47	Feijão	Tipo 1, safra nova, acondicionada em embalagem plástica original com 1kg.	UM	Pink	25.000	R\$ 4,15	RS 103.750,00
48	Fermento acético	De vinho e álcool etílico, com no mínimo 10% de vinho, acondicionado em embalagem c/ no mínimo 750ml, contendo a descrição com as características do produto.	UN	Castelo	2.160	R\$ 2,70	RS 5.832,00
49	Fermento químico	Em pó, acondicionado em lata de 100ml.	UN	Dona Benta	800	R\$ 1,99	RS 1.592,00

Atos da Prefeitura

50	Fígado bovino	Congelado, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	Frigonorte	12.000	R\$ 8,85	R\$ 106.200,00
51	Filé de merluza	Congelado, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica com 1kg, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	DoAlasca	13.000	R\$ 17,99	R\$ 233.870,00
52	Fubá, milho	Extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg, contendo a descrição com as características do produto.	UN	Granfino	2.000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
53	Hortelã	Fresca em molho com peso médio de 100g	Molho	Ceasa	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
54	Inhame	Extra	KG	Ceasa	3.500	R\$ 4,85	R\$ 16.975,00
55	Laranja lima	Com peso médio de 150g, contendo o kg, no mínimo 07 unidades	KG	Ceasa	7.500	R\$ 3,99	R\$ 29.925,00
56	Laranja Pêra	Com peso médio de 150g, contendo o kg, no mínimo 07 unidades	KG	Ceasa	15.000	R\$ 2,29	R\$ 34.350,00
57	Leite condensado	Acondicionado em embalagem com no mínimo 395g	UN	Mococa	3.000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
58	Leite de côco	Concentrado, acondicionado em embalagem de 200ml	UN	Menina	3.000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00

59	Leite de soja	Alimento de soja, 0% lactose e 0% colesterol, fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico	LT	Soy	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
60	Leite em pó desnatado	Desnatado, instantâneo, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g	UN	Fazenda do Rio	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
61	Leite, pó integral	Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem de no mínimo 400g	UN	Fazenda do Rio	25.000	R\$ 10,95	R\$ 273.750,00
62	Limão Taiti	Com peso médio de 80g, contendo o kg, no mínimo 12 un.	KG	Ceasa	3.200	R\$ 3,79	R\$ 12.128,00
63	Maçã nacional	Não ácida, com peso médio de 12g, contendo o kg, no mínimo 08 un.	KG	Ceasa	15.000	R\$ 5,45	R\$ 81.750,00
64	Macarrão (espaguete)	Massa preparada c/ ovos nº 08 ou 09, acondicionada em embalagem c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Mallia	20.000	R\$ 2,45	R\$ 49.000,00
65	Macarrão (parafuso)	Massa preparada c/ ovos, acondicionada em embalagem c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Mallia	1.500	R\$ 2,66	R\$ 3.990,00
66	Macarrão (sopa)	Tipo Padre Nosso, massa preparada com semolina acondicionada em embalagem c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Mallia	4.000	R\$ 2,38	R\$ 9.520,00

Atos da Prefeitura

67	Mamão formosa	Comum, maduro, com peso variando de 1,5kg a 2,0kg a unidade	KG	Ceasa	11.000	R\$ 3,49	R\$ 38.390,00
68	Manga palmo	Com peso médio de 350, contendo o kg, no mínimo 03 unidades	KG	Ceasa	4.000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
69	Margarina Vegetal	Cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, acondicionada em embalagem com 500g	UN	Claybom	5.500	R\$ 3,29	R\$ 18.095,00
70	Melancia	Com peso variando de 05 a 10kg a un.	KG	Claybom	23.000	R\$ 2,08	R\$ 47.840,00
71	Melão	Com peso variando de 1,5 a 2kg a un.	KG	Ceasa	1.420	R\$ 2,99	R\$ 4.245,80
72	Milho, canjica	Branco, acondicionado em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Granfino	1.200	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00
73	Moela, frango	Limpa, congelada, acondicionada em embalagem plástica com 1 kg, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	Rica	8.000	R\$ 6,64	R\$ 53.120,00
74	Óleo, soja	Refinado, acondicionado em embalagem de 900ml.	UN	Soya	12.000	R\$ 3,18	R\$ 38.160,00
75	Ovo, galinha cx com 12 um	Extra, branco, acondicionado em cx com 12 un. Perfazendo no mínimo 720g	UN	QualyEggs	20.000	R\$ 3,59	R\$ 71.800,00
76	Pêra	Não ácida, com peso médio de 200g contendo o kg, no mínimo 05 unidades	KG	Ceasa	8.000	R\$ 7,85	R\$ 62.800,00
77	Pimentão verde	Extra	KG	Ceasa	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00

78	Pó, gelatina	Diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 85g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Royal	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
79	Repolho branco	Tamanho médio	KG	Ceasa	3.000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
80	Sal	Tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico de 1kg, contendo a descrição das características do produto.	UN	Granfino	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
81	Suco de soja	Diversos sabores, Alimento de soja, 0% lactose e 0% colesterol, fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico.	LT	Ades	1000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
82	Tangerina pokan	Com peso médio de 150g, contendo no kg, no mínimo 07 um	KG	Ceasa	5.000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
83	Tomate	Extra A	KG	Ceasa	12.000	R\$ 3,44	R\$ 41.280,00
84	Vagem manteiga	Extra	KG	Ceasa	1.500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
TOTAL							R\$ 4.376.604,84
(QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS OITENTA E QUATRO CENTAVOS)							

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 4.376.604,84** (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS OITENTA E QUATRO CENTAVOS), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a

preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta Gestora.

5.5 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será o SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.6 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referencia. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 00668/2015 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

- 8.1. Automaticamente:
- 8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;
- 8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e

seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 07 de abril de 2015.

**Secretária de Municipal
de Educação**

**MERCEARIA IDEAL DE
JACAREÍ LTDA-ME**
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Identidade nº:

Identidade nº:

CPF nº:

CPF nº:

EXPEDIENTE

Órgão responsável:
**Secretaria de Comunicação Social
Assessoria de imprensa**

Diagramação:
JGL Comunicação Ltda

Jornalista responsável:
Claud Bernard Coelho Louzada

Impressão:
**Empresa Jornalística Real ZM Notícias
Ltda.**

Fotografia:
**Jorge Alves Pereira Bahia
Elizeu Santos Lima**

Tiragem:
1.000 exemplares.